

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior**

## **I Prêmio Servidores Inovadores**

### **DA JUSTIFICATIVA**

***“As organizações do setor público devem, portanto, ser capazes de inovar, de forma coerente e confiável, de forma que uma resposta inovadora a qualquer desafio (atual ou futuro) que exija uma nova abordagem e possa ser implantado quando e onde necessário”*** OCDE, Declaração sobre Inovação no setor público, OCDE/LEGAL/0450,2019

Esta premissa fundamenta e justifica a implantação do Programa de Valorização da Inovação no Serviço Público Municipal de Macaé. Sob o contexto do forte desenvolvimento científico e tecnológico em que a cidade de Macaé está inserida, a Prefeitura Municipal por meio das Secretarias Municipais Adjuntas de Ensino Superior, Recursos Humanos e Ciência e Tecnologia, pretende com este projeto valorizar as iniciativas coletivas dos Servidores Públicos Municipais que busquem adotar a inovação como uma das formas para alcançar seus objetivos e por conseguinte prestar serviços públicos cada vez mais eficientes.

Mesmo diante de grandes desafios que muitas vezes inibem a inovação no setor público observa-se, de maneira geral, todo o esforço realizado pelos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Macaé na direção da prestação de serviços cada vez mais eficientes e inovadores.

Desta forma, este programa, que na verdade se traduz num prêmio às práticas inovadoras, servirá também para incentivar que mais iniciativas sejam implantadas, reconhecidas e valorizadas a cada ano junto aos Servidores Públicos Municipais de Macaé.

## **DO PROGRAMA**

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Macaé, através das Secretarias Municipais Adjuntas de Ensino Superior, Recursos Humanos e Ciência e Tecnologia, estabelece a criação do Edital do “I Prêmio Servidores Inovadores”.

Parágrafo único- O I Prêmio Servidores Inovadores é uma iniciativa de reconhecimento e divulgação de práticas e experiências inovadoras implementadas no ano de 2021, que contribuíram e colaboraram para a melhoria e eficiência da gestão pública.

## **DA FINALIDADE**

Art. 2º - O “I Prêmio Servidores Inovadores” é uma iniciativa de fomento à cultura da inovação no serviço público e tem como finalidade incentivar a implementação de práticas inovadoras que refletem em resultados positivos para o serviço público e para a sociedade, reconhecendo e valorizando equipes de servidores que atuem de forma criativa e inovadora em suas atividades.

## **DOS OBJETIVOS**

Art. 3º - Disseminar boas práticas de gestão, inspirando novos projetos de modernização e qualificação e a replicação das experiências exitosas quando possível; buscar a qualidade do serviço público, sempre tendo em vista a otimização, boa aplicação dos recursos e a melhoria no atendimento da população valorizando os agentes públicos envolvidos nesses projetos.

## **DA PARTICIPAÇÃO**

Art. 4º - Podem ser inscritos projetos e/ou pequenas iniciativas que resultaram em inovação da gestão ou em inovação dos serviços prestados ao cidadão pelo poder público municipal e serão classificados em duas categorias: **Gestão e Atendimento ao Cidadão**.

§1º Define-se como **Categoria Gestão** aquelas atividades ou práticas inovadoras voltadas para a melhoria dos fluxos e processos internos da Administração Pública, Direta e Indireta que contribuíram para a gestão de políticas públicas.

§2º Define-se como **Categoria Atendimento ao Cidadão** aquela que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade.

§3º As categorias serão divididas em: Projetos ou Pequenas Iniciativas de modo que:

**Projetos** são aqueles que dizem respeito a práticas de grandes resultados para a administração, bem como para a população

**Pequenas Iniciativas** são ações de característica simbólica, pontual e que geraram resultados significativos.

Art. 5º - Podem ser inscritos projetos e/ou pequenas iniciativas executados por servidores de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura de Macaé sob qualquer forma de contratação: concursados, contratados temporariamente, prestadores de serviços terceirizados, cargos comissionados ou contratados sob a forma de jovens aprendizes.

Parágrafo Único - Não poderão participar do edital profissionais que estiverem na comissão organizadora e/ou julgadora deste presente edital.

## **DA ORGANIZAÇÃO**

Art.6º - A Comissão Organizadora será formada por representantes das Secretarias Municipais Adjuntas de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e Recursos Humanos em ato próprio que a constituirá.

Parágrafo Único. Coordenar todas as etapas do processo: a divulgação do prêmio, as inscrições, a validação final do formulário de Inscrição (Anexo 1), a publicação e divulgação do ato de homologação dos premiados e a realização da entrega dos prêmios em solenidade durante o evento de premiação a ser marcado posteriormente.

Art.7º – A Comissão Julgadora será formada por até 07 (sete) membros com reconhecida condição de julgar iniciativas de inovação, criatividade, projetos e gestão pública.

## **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º - As inscrições para concorrer ao “I Prêmio Servidores Inovadores” serão realizadas mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição através do link:<https://forms.gle/V7tRMVHmraAqY9mJ9> além de o

presente edital estar disponível no site da Prefeitura Municipal de Macaé (<http://www.macaee.rj.gov.br>).

Parágrafo Único - O cronograma do presente edital encontra-se anexo 1 a este documento.

Art. 9º - Tendo em vista que os projetos são desenvolvidos em equipe, as inscrições podem ser feitas em nome de no mínimo 03 (três) colaboradores e no máximo de 20 (vinte) colaboradores, sendo que um deles deve ser designado como representante do grupo não podendo ser aceitas inscrições individuais.

Art.10 - A inscrição confirma a aceitação dos termos deste regulamento e implica na autorização do uso de imagem e voz dos colaboradores concorrentes, seja para fim de pesquisa ou divulgação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A Secretaria Municipal Adjunta de Ensino Superior não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados

## **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Art. 11 – A Comissão Julgadora adotará os seguintes conceitos e critérios para avaliação das propostas submetidas:

§1º. INOVAÇÃO: o projeto deve ser original e potencializar criativamente os recursos financeiros e físicos da gestão pública. (Gestão e Atendimento ao Cidadão: até 20 pontos)

§2º. EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS PÚBLICOS: otimização de recursos com impacto no uso eficiente de recursos humanos, financeiros e físicos. (Gestão e Atendimento ao Cidadão: Até 20 pontos)

3º. EFETIVIDADE DOS RESULTADOS: níveis de impacto das iniciativas e seus reflexos em relação à organização e seu público interno e/ou externo, evidenciados por indicadores de sucesso consistentes. (Gestão e Atendimento ao Cidadão: Até 20 pontos)

§4º. RELEVÂNCIA DA AÇÃO: medida conforme quanto o tema abordado, as estratégias e as ações desenvolvidas têm consequências efetivas para o público beneficiário e também pelo tamanho desse público: o projeto beneficia

o servidor público, uma comunidade ou toda a Cidade? (Gestão e Atendimento ao Cidadão: Até 20 pontos)

§5º. RESPONSABILIDADE SOCIAL: serão contempladas as iniciativas inseridas no contexto de desenvolvimento sustentável, preservação ambiental e cultural que promovam o bem-estar social. (Gestão e Atendimento ao Cidadão: Até 10 pontos)

§6º. DESBUROCRATIZAÇÃO: mudanças de fluxos e trâmites que simplificam os processos internos e agilizam a resposta ao cliente (servidor e sociedade). (Gestão e Atendimento ao Cidadão: Até 10 pontos)

§7º. A nota final nesta etapa se dará pela média da pontuação emitida pelos julgadores.

Art. 12º – Na 1º etapa serão escolhidos até 12 (doze) projetos finalistas por ordem decrescente de média obtida na avaliação dos julgadores.

- a) 3 (três) na categoria Gestão/Projetos
- b) 3 (três) na categoria Gestão/Pequenas Iniciativas
- c) 3 (três) na categoria Atendimento ao Cidadão/Projetos
- d) 3 (três) na categoria Atendimento ao Cidadão/Pequenas Iniciativas

§ 1º O representante de cada projeto realizará uma apresentação oral do projeto finalista por no máximo 10 minutos para a Comissão Julgadora em local e horário pré-agendado.

§ 2º Durante a apresentação oral, a Comissão Julgadora emitirá nota considerando os seguintes critérios:

Critério	Total de pontos ( 0 a 10)
Abrangência de atuação	
Comprovação/Evidências dos resultados	
Inovação	

.Obs. A nota final de cada projeto será o somatório da média obtida na primeira etapa com a média de pontuação obtida na apresentação oral, cabendo como critérios de desempate a seguinte ordem:

- a) Maior Nota em Comprovação/Evidências dos resultados
- b) Maior Nota em Inovação
- c) Maior Nota em Abrangência
- d) Maior idade do representante do grupo

Art. 12 - As decisões da Comissão Julgadora serão soberanas, não admitindo recursos ou contestações de qualquer espécie ao resultado final.

Parágrafo Único- Os membros da Comissão Julgadora deverão firmar um termo de compromisso de sigilo sobre as informações as quais tiverem acesso durante todo o processo de julgamento do Prêmio.

## **DA PREMIAÇÃO**

Art. 13 - Os três primeiros lugares de cada categoria (Gestão e Atendimento ao Cidadão) receberão uma medalha e um certificado de reconhecimento ao mérito em solenidade específica para este fim. Também será publicada uma nota de elogio publicada no Diário Oficial do Município.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

Art. 14 - Fica instituído como veículo oficial do I Prêmio Servidores Inovadores o site da Prefeitura onde serão informados o lançamento do prêmio, o prazo para inscrição dos projetos e a entrega da premiação.

Art. 15 - A Comissão Organizadora do prêmio será responsável por dirimir eventuais dúvidas e orientar quanto aos procedimentos definidos neste Regulamento.

Art. 16- Casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Macaé, 28 de outubro de 2021.

Flaviá Pereira Picon  
Secretária Municipal Adjunta de Ensino Superior

Aristófanis Quirino dos Santos  
Secretária Municipal Adjunta de Recursos Humanos

Marcos Paulo de Mesquita Lemos  
Secretária Municipal Adjunta de Ciência e Tecnologia

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
Lançamento do edital	28/10/2021	***
Live de Lançamento	28/10/2021	8h30 - Canal YouTube Ensino Superior
Período de Inscrição	28/10 a 18/11	23h59
Homologação das Inscrições	19/11	***
Publicação da Comissão Julgadora	19/11	***
Período de Avaliação	22 e 23/11	***
Divulgação das Entrevistas	24/11	9h - Site da Prefeitura
Entrevista Pré Seleccionados	29 e 30/11	9h às 17h
Divulgação do Resultado Final e Entrega da Premiação	04/12	18h
Publicação da Nota de Elogio no Diário Oficial do Município	05/12	***

## ANEXO 2

### COMISSÃO ORGANIZADORA

Considerando a necessidade de acompanhamento, análise e regulamentação de edital, contendo todas as normas, rotinas e procedimentos necessários à realização do I Prêmio Servidor Inovador no ano de 2021.

As Secretarias Municipais Adjuntas de Ensino Superior, Recursos Humanos e Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, RESOLVEM:

Art. 1º - Instituir comissão organizadora do I Prêmio Servidor Inovador,

Art. 2º- Caberá aos representantes desta comissão a elaboração, análise e acompanhamento de todos os trâmites do referido processo seletivo, bem como discernir nos casos omissos.

Art. 3º - Fica instituída a referida comissão com os membros intitulados abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Função</b>
Robério Fernandes Dias	Presidente
Aristófanis Quirino dos Santos	Membro
Flaviá Picon Pereira	Membro
Marcos Paulo de Mesquita Lemos	Membro
Raphael Bózeo de Sousa	Membro